

Governo do Estado de Roraima Secretaria de Estado da Saúde de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 Decreto 6.386-E, de 31 de maio de 2005;
- 1.2 Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015;
- 1.3 Decreto n° 6.618-E, de 08 de setembro de 2005;
- 1.4 Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990;
- 1.5 Lei nº 10.520/2002 e suas alterações;
- 1.6 Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 1.7 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.8 Instruções Normativas nº 40, de 22 de maio de 2020;
- 1.9 Decreto nº 10.024, de 20, de setembro de 2019;
- 1.10 Decretos nº 8.334-E/07, 6.386-E/05, 16.223 e 5.450/05;
- 1.11 Portaria MS/GM nº 1.060, de 5 de junho de 2002;
- 1.12 Portaria Nº 818/GM, de 05 de junho de 2001;
- 1.13 Portaria Nº 1852, de 19 de novembro de 2015;
- 1.14 Portaria GM N° 3.992, de 28 de dezembro de 2017;
- 1.15 Portaria Nº 2.019, de 21 de setembro de 2012.

2. OBJETO

2.1 Eventual aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção – MAL e Materiais Especiais para distribuição gratuita para Usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com recurso do Ministério da Saúde da RCPD de repasse fundo a fundo da conta MAC desta SESAU/RR, Portaria Nº 1852, de 19 de novembro de 2015.

3. **JUSTIFICATIVA**

- 3.1 Considerando a finalidade de adquirir material necessário à reabilitação, além de cumprir com uma das diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, regulamentada na **Portaria MS/GM nº 1.060 de 5 de junho de 2002,** na qual consta a responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde de "promover o acesso do deficiente aos medicamentos, órteses e próteses e outros insumos necessários à sua recuperação e reabilitação", onde objetiva-se preservar e melhorar a sua qualidade de vida, cumprindo assim os princípios e doutrinas do Sistema Único de Saúde. A aprovação de que trata esta Portaria tem como objetivo a reabilitação da pessoa portadora de deficiência, a proteção a sua saúde e a prevenção dos agravos que determinem o aparecimento de deficiências, mediante o desenvolvimento de um conjunto de ações articuladas entre os diversos setores da sociedade e a efetiva participação da sociedade.
- 3.2 Considerando a Portaria nº 818/GM de 05 de junho de 2001 que visa criar mecanismos para organização e implantação de Redes Estaduais de Assistência à Pessoa com Deficiência.
- 3.3 Considerando a **Portaria GM Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017** que Altera a **Portaria de** Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde. O Ministro de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve: Art. 1º A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 2º O financiamento das ações e serviços públicos de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Orgânica da Saúde." (NR). "Art. 3º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados na modalidade fundo a fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios serão organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento: I – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e II – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
- 3.5 A aquisição deste pleito destina-se a doação da demanda de pessoas com deficiência devidamente cadastradas no Programa de Atenção e Prevenção às Deficiências que presta serviços no Núcleo Estadual de Reabilitação Física 05 de Outubro, localizado na Av. Ataíde Teive, 6459, Bairro Nova Canaã, Boa Vista/RR.

4. DOS RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Assegurar o abastecimento do Programa de Atenção a Pessoa com Deficiência – PAPD, do Núcleo Estadual de Reabilitação Física – NERF, para distribuição gratuita aos usuários do SUS.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 8.666/1993 e Lei nº. 10.520/2002 e suas
alterações:

a) necessidade de contratações frequentes; (x) SIM () NÃO
b) conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas; ($$ x $$) SIM $$ ($$) NÃO
c) conveniência da aquisição dos materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade; () SIM (x) NÃO
d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração. (x) SIM () NÃO

- e) sobre tudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde Núcleo Estadual de Reabilitação Física -NERF, no Programa de Atenção à Pessoa com Deficiência - PAPD, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;
- 5.2 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.
- 5.3 O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, não sendo previsto/admitido quantidade mínima a ser proposta.
- 5.4 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.6 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- 5.7 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 5.8 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PARCELAMENTO 6.

- 6.1 O parcelamento em lotes não se demonstrou viável devido existir no mercado diversos fabricantes e concorrentes dos itens pretendidos, pois não se relaciona;
- 6.2 A aquisição se dará por item gerando competitividade e economicidade no momento da licitação.

7. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

- 7.1. São os constantes do ANEXO I deste Termo de Referência;
- 7.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no anexo I deste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;
- 7.3. Os quantitativos descritos no anexo I deste TR visam garantir o abastecimento da Unidade de Saúde pelo período de 12 meses.
- 7.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Anexo I e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5450/2005, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica.
- 8.2 É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

9. LOCAL DE ENTREGA

- 9.1 Os materiais de consumo (ANEXO I) deverão ser entregues em horário de expediente (atualmente de 7h30min às 13h30min, horário local), na Coordenadoria Geral de Gestão Logística – CGGL/SEGAD, situado à Rua Miguel Lupi Martins, nº 214, Bairro São Pedro, em Boa Vista – Roraima, CEP: 69.306-715, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais, certificados de garantia. Caso haja um serviço de subcontratação para o serviço de entrega dos materiais de consumo e outros produtos de saúde, a empresa subcontratada deverá informar o dia e horário da entrega para que os fiscais efetuem o recebimento.
- 9.2 Deverá ainda via fone (95)2121-0526 e via endereço eletrônico reabilita.sesau@gmail.com agendar a data e hora da entrega do material, com antecedência de 05 (cinco) dia, para que o fiscal proceda com o recebimento.
- 9.3 Todos os custos referentes à entrega deverão ser arcados pela contratada;
- 9.4 Os materiais serão recebidos pela Comissão de fiscalização formada por no mínimo 03 (três) servidores designados para este bem e pela Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente e de Consumo desta SESAU, conforme delegação de competência atribuída por meio da PORTARIA Nº 5255/GAB/SEGAD, de 27.09.2017, publicada no DOE de 28.09.2017.

10. PRAZO DE ENTREGA

- 10.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da requisição emitida pela Coordenadoria Geral da Atenção Especializada – CGAE;
- 10.2 A contratada deverá agendar prévia e formalmente o dia e horário de entrega com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- 10.3 Os prazos que vierem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

- 11.2 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 11.3 Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo e unidade);
- 11.4 No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo I deste TR.
- 11.5 Em casos de impossibilidade de entrega dos materiais, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, visando à análise e decisão do requerimento;

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 O material objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

12.1.1 Provisoriamente:

- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do medicamento com a especificação do Termo de Referência;
- b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

12.1.2 Definitivamente

- a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e consequentemente a aceitação;
- b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, por membros da Comissão de Conferência e Recebimento da, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;
- c) O recebimento definitivo do (s) material (is) não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

12.1.3 Os materiais serão recusados:

- a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

- d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.
- 12.2 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.
- 12.3 Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação.

13. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

- 13.1 Para todos os itens do ANEXO I a garantia deverá ser de, no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais.
- 13.2 Caso o fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada no item 10.1, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.
- 13.3 A Contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12,13 e 17a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 13.4 A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos materiais/equipamentos ou ainda o translado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;
- 13.5 A CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos materiais/equipamento e seus dispositivos, dentro do período de garantia, nos prazos estipulados no item de assistência técnica;
- 13.6 A Contratada deverá prestar serviços de assistência técnica autorizada local e comprovada, na cidade de Boa Vista -RR.
- 13.7 A abertura de chamado para Assistência Técnica em Boa Vista-RR, deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por e-mail, web ou telefone 0800 ou DDD (95).

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1 Sem prejuízo das demais documentações exigidas em edital, a Licitante deverá ao tempo da habilitação comprovar que:
- a. Apresentar Alvará Sanitário devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, emitido pelo Órgão Sanitário competente da sede da proponente;
- b. Apresentar registro na ANVISA no que couber dos itens constantes no ANEXO I, deste termo ou sua dispensa;
- 14.2 Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove que fornece ou já forneceu materiais de mesmo gênero dos que compõem o objeto do presente termo.

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

15.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 16.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada preferencialmente em conta corrente do Banco do Brasil S/A, indicada pela contratada, até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;
- 16.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 16.3 Será também observado para o pagamento, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005.
- 16.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário sendo obedecido o princípio do contraditório de ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;
- 17.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;
- 17.3 Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto na Coordenadoria Geral de Gestão Logística -CGGL/SEGAD/SESAU, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 17.4 Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;
- 17.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU/RR, durante a realização desta aquisição;
- 17.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Atenção Especializada - CGAE/SESAU e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- 17.7 Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;
- 17.8 Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;
- 17.9 Substituir o material objeto deste Termo de Referência que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

- 17.10 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;
- 17.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 17.12 Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;
- 17.12.1 A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada por até 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o limite de 2 (duas) prorrogações;
- 17.12.2 Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato "o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos". Caberá ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.
- 17.13 Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo;
- 17.14 Caso necessário, a contratada deverá solicitar troca de marca, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem a entrega do objeto destede acordo com a marca licitada;
- 17.15 A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital;
- 17.16 A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através de Parecer Técnico e autorização do Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração;
- 17.17 Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;
- 17.18 Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá será submetida a Gerencia Especial de Cotação – GEC/CGPLAN, para análise de preços e equivalência técnicas dos materiais, podendo sofrer alteração nos valores conforme marca apresenta "X" valor, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá na Nota Fiscal.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;
- 18.2 Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;
- 18.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.4 Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

- 18.5 Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos medicamentos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
- 18.6 Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias todo e qualquer medicamento, que vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega;
- 18.7 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- 18.8 Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega dos medicamentos, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento;
- 18.9 Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação GEC/CGPLAN, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;
- 18.10 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 18.11 Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

19. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 19.1 Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:
 - a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
 - c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8°, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
 - e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
 - f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - f.1) Entende-se por "participação indireta" nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
 - h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos

- ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

20. FISCALIZAÇÃO

- 20.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 03 (dois) servidores, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.
- 20.2 O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual n° 19.213-E);
- 20.3 Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 20.4 O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 20.5 É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 20.6 Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III), sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 20.7 O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual n° 19.213-E);
- 20.8 O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

- 20.9 A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 20.10 Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

- 21.1 CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
 - c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
 - d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
 - e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2) Desistência da entrega dos serviços;
 - f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
 - g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;a
 - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 21.2 As penalidades estabelecidas nas alíneas "c" e "d", do subitem 21.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;
- 21.3 As sanções previstas na alínea "g" e "h", itens do subitem 21.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 21.4 As sanções previstas na alínea "g" e "h", itens do subitem 21.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Unico - os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

- 21.5 A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 21.5.1 Apresentar documentação falsa.
 - 21.5.2 Retardar a execução do objeto.
 - 21.5.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 21.5.4 Comportar-se de modo inidôneo.
 - 21.5.5 Cometer fraude fiscal.
- 21.6 Para a conduta descrita no item 21.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93.
- 21.7 Para as condutas descritas nos itens 21.5.1, 21.5.3, 21.5.4 e 21.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.
- 21.8 A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.
- 21.9 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.
- 21.10 Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.
- 21.11 As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 22.1 O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57, CAPUT da Lei 8.666/96, iniciado a partir da data de sua assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.
- 21.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

24. DA RECISÃO CONTRATUAL

- 24.1 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 24.2 A rescisão do contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação;
- 24.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 24.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;
- 24.5 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27. VALOR ESTIMATIVO

27.1 O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GEC/SESAU-RR.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão conforme descrito abaixo:

a) Programa de Trabalho: 10.302.782.174/01

b) Fontes: 107/109

c) Elemento de Despesa: 33.90.30

d) Tipo de empenho: Estimativa

e) Portaria Nº 1.852, de 19 de novembro de 2019;

f) Portaria Nº 2.019 de 21 de setembro de 2012.

29. CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante neste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou judiciário.

30. DOS ANEXOS

30.1 Anexo I - Especificações e quantitativo do Material de Consumo.

ANEXO I

ITEM	EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO/LOCOMOÇÃO	CATMAT	UND	QTD.
1	ANDADOR ARTICULADO COM PONTEIRA - ADULTO COMPOSIÇÃO: Andador ortopédico com estrutura metálica de alumínio anodizado, dobrável, barras centrais para sustentação duplas e em aço, ponteiras em poliuretano, apoio de mão em material macio, regulagem de altura. TAMANHO/CAPACIDADE: Tamanho único compatível com usuários que tenham altura de 1,45m a 1,90m. Resistente até 130 kg. Com registro na ANVISA.	329389	Und	200
2	ANDADOR ARTICULADO COM RODAS - ADULTO COMPOSIÇÃO: Andador ortopédico com estrutura metálica em alumínio anodizado, dobrável, barras centrais para sustentação duplas e em aço, ponteiras em poliuretano, apoio de mão em material macio, regulagem de altura, 2 rodízios dianteiros. TAMANHO/CAPACIDADE: Tamanho único compatível com usuários que tenham altura de 1,45m a 1,90m. Resistente até 130 kg. Com registro na ANVISA.	329391	Und	200
3	CADEIRA DE BANHO REFORÇADA - ADULTO COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual com estrutura metálica em aço carbono com pintura epóxi, fixa e reforçada, apoio de braços e dos pés fixo, freios bilaterais, rodas dianteiras e traseiras de aro 06, giratórias e com pneus maciços. Encosto fixo com revestimento em nylon e assento em material plástico de alta resistência e removível com suporte para comadre/coletor. TAMANHO/CAPACIDADE: Largura do assento com 44cm, profundidade de 38cm, altura do encosto de 40cm, altura do assento ao chão de 50cm, largura total quando aberta de 55cm, altura total de 90cm,	400778	Und	200

	peso da cadeira de 7kg e altura do chão ao apoio de braço de 70cm. Resistente até 100kg. Com registro na ANVISA.			
4	CADEIRA DE BANHO FIXA SIMPLES - ADULTO COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual para banho com estrutura metálica rígida (não dobra) em aço carbono com pintura epóxi ou eletróstática, apoio de braços e de pés fixos, freios bilaterais, rodas traseiras de aro 06" giratórias com pneus maciços e as rodas dianteiras são de aro 06" com pneus maciços. Abertura traseira para encaixar em vaso sanitário Encosto em nylon e assento removível em material plástico. TAMANHO/CAPACIDADE: Largura do assento com 39cm, profundidade de 40cm, altura do encosto de 38cm, altura do assento ao chão de 46cm, comprimento total de cadeira de 54cm, largura total quando aberta de 50cm, não fecha, altura do chão à manopla de 93cm, peso da cadeira de 7kg, altura do chão ao apoio de braço de 64cm, altura do assento ao apoio de braço de 14 cm. Resistente até 85kg. Com registro na ANVISA.	446695	Und	400
5	CADEIRA DE BANHO FIXA SIMPLES COM BRAÇO ESCAMOTEÁVEL - ADULTO COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual para banho com estrutura metálica rígida (não dobra) em aço carbono com pintura epóxi ou eletrostática, apoio de braços e de pés escamoteável, freios bilaterais, rodas traseiras e dianteiras de aro 06" giratórias com pneus maciços. Abertura traseira para encaixar em vaso sanitário. Enconto em nylon e assento removível em material plástico. TAMANHO/CAPACIDADE: Largura do assento com 40cm, profundidade de 40cm, altura do encosto de 38cm, altura do apoio de braço de 14cm, altura do assento ao chão de 46cm, comprimento total de cadeira de 54cm, largura total quando aberta de 55cm, não fecha, peso da cadeira de 8kg. Resistente até 120kg. Com registro na ANVISA.	4400778	Und	80
6	CADEIRA DE RODAS MANUAL - ADULTO COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual para locomoção com estrutura metálica em alumínio ou aço carbono, quadro dobrável em X com apoio de braços escalonado e escamoteável com suporte almofadado, apoio de pé removível e rebatível lateralmente com regulagem na altura, com freio, encosto e assento em espuma de alta densidade, faixa de velcro ajustável para apoio de panturrilha, rodas dianteiras de 3" a 8" maciças, rodas traseiras de 24" a 26" maciças, pneu inflável de borracha macia antifuro; freios bilaterais. TAMANHO/CAPACIDADE: Peso da cadeira de 19kg. Largura total da cadeira de 68cm. Resistente até 100kg. Com registro na ANVISA. Devem considerar tamanhos (largura x profundidade x altura encosto): - Tam. 38cm: (38,5 x 40 x 40cm)	428365	Und	400
7	CADEIRA DE RODAS MANUAL - ADULTO COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual para locomoção com estrutura metálica em alumínio ou aço carbono, quadro dobrável em X com apoio de braços escalonado e escamoteável com suporte almofadado, apoio de pé removível e rebatível lateralmente com regulagem na altura, com freio, encosto e assento em espuma de alta densidade, faixa de velcro ajustável para apoio de panturrilha, rodas dianteiras de 3" a 8" maciças, rodas traseiras de 24" a 26" maciças, pneu inflável de borracha macia antifuro; freios bilaterais. TAMANHO/CAPACIDADE: Peso da cadeira de 19kg. Largura total da cadeira de 68cm. Resistente até 100kg. Com registro na ANVISA. Devem considerar tamanhos (largura x profundidade x altura encosto): - Tam. 40cm: (40,5 x 40 x 40cm)	428365	Und	400
8	CADEIRA DE RODAS MANUAL - ADULTO COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual para locomoção com estrutura metálica em alumínio ou aço carbono, quadro dobrável em X com apoio de braços escalonado e escamoteável com suporte almofadado, apoio de pé removível e rebatível lateralmente com regulagem na altura, com freio, encosto e assento em	428365	Und	300

9	espuma de alta densidade, faixa de velcro ajustável para apoio de panturrilha, rodas dianteiras de 3" a 8" maciças, rodas traseiras de 24" a 26" maciças, pneu inflável de borracha macia antifuro; freios bilaterais. TAMANHO/CAPACIDADE: Peso da cadeira de 19kg. Largura total da cadeira de 68cm. Resistente até 100kg. Com registro na ANVISA. Devem considerar tamanhos (largura x profundidade x altura encosto): - Tam. 42cm: (42,5 x 40 x 40cm) CADEIRA DE RODAS MANUAL - ADULTO COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual para locomoção com estrutura metálica em alumínio ou aço carbono, quadro dobrável em X com apoio de braços escalonado e escamoteável com suporte almofadado, apoio de pé removível e rebatível lateralmente com regulagem na altura, com freio, encosto e assento em espuma de alta densidade, faixa de velcro ajustável para apoio de panturrilha, rodas dianteiras de 3" a 8" maciças, rodas traseiras de 24" a 26" maciças, pneu inflável de borracha macia antifuro; freios bilaterais. TAMANHO/CAPACIDADE: Peso da cadeira de 19kg. Largura total da cadeira de 68cm. Resistente até 100kg.	428365	Und	300
	Com registro na ANVISA. Devem considerar tamanhos (largura x profundidade x altura encosto): - Tam. 45cm: (45,5 x 40 x 40cm)			
10	CADEIRA DE RODAS MANUAL OBESO ATÉ 160 KG - ADULTO COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual para locomoção com estrutura metálica em aço carbono com pintura eletrostática epóxi, dobrável em X. Rodas traseiras raiadas de 24", em alumínio com pneus anti-furo, rodas dianteiras de 8" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura a apoios de braço escamoteáveis. Estofamento em nylon acolchoado e almofada, assento reforçado com tiras tensoras especiais. TAMANHO/CAPACIDADE: Peso da cadeira de 27 kg. Largura do assento de 60 cm e largura total da cadeira de 80 cm. Resistente até 160kg. Com registro na ANVISA.	420062	Und	300
11	CADEIRA DE RODAS MANUAL MONOBLOCO ATÉ 100 KG - ADULTO COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual para locomoção com estrutura metálica em aço carbono com pintura epóxy, tipo monobloco, apoio de braços escamoteável, apoio para os pés removível, com freio, assento reforçado com tiras tensoras especiais e almofada em espuma de alta densidade. rodas dianteiras de 3" a 8" maciças, rodas traseiras de 24" a 26" maciças, pneu inflável de borracha macia antifuro. TAMANHO/CAPACIDADE: Largura do assento entre 38 a 48cm, largura máxima total da cadeira de 1,30 cm. Resistente até 100 kg. Com registro na ANVISA.	415889	Und	200
12	CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA OBESO ATÉ 250 KG - ADULTO COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual para locomoção com estrutura metálica em aço carbono com pintura epóxy, tipo monobloco, apoio de braços escamoteável, apoio para os pés removível, com freio, assento reforçado com tiras tensoras especiais e almofada em espuma de alta densidade. rodas dianteiras de 3" a 8" maciças, rodas traseiras raiadas de 24" a 26" maciças, pneu inflável de borracha macia antifuro. TAMANHO/CAPACIDADE: Largura do assento entre 50 a 80cm, largura máxima total da cadeira de 1,30 cm. Resistente até 250 kg. Com registro na ANVISA.	418804	Und	150
13	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - ADULTO COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual para locomoção com estrutura metálica em tubos de aço esmaltado com pintura epóxy com verniz (eletrostática); assento duplo; dobrável em "X"; encosto de cabeça ajustável e removível; encosto reclinável até 180°; freios bilaterais; apoios para os braços removíveis; apoios para os pés em nylon removíveis lateralmente com regulagem de altura e elevação das pernas; rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços; rodas traseiras aro 24" com pneus infláveis; barra de reforço no quadro e caixa de rolamento; sistema antitombo; almofada de 4cm removível no assento; almofada injetada para apoio de cabeça com regulagem de altura e profundidade. TAMANHO/CAPACIDADE: Largura do assento de 44	400801	Und	300

	cm; altura do assento no chão: 48 cm; largura total da cadeira quando aberta de 62 cm. Peso da cadeira de 15 Kg. Resistente até 100 Kg. Com registro na ANVISA.			
14	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA PADRÃO ATÉ 120 KG – ADULTO COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas motorizada para locomoção com estrutura metálica em alumínio aeronáutico temperado com pintura epóxy, dobrável em X, pedal removível, rodas traseiras maciças 12" com pneu anti-furo, rodas dianteiras de 200x50 maciças; rodas anti-tombo de segurança; rolamentos blindados nas quatro rodas, eixos de aço reforçado; freio eletromagnético inteligente; joystick adaptável tanto no lado direito quanto no esquerdo da cadeira. Apoio de braço elevável e removível. Estofamento em espuma de alta densidade incorporada; almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento. TAMANHO/CAPACIDADE: Peso da cadeira com a bateria de 46kg. Resistente até 120 kg. Com registro na ANVISA. Devem considerar tamanhos (largura x profundidade x altura encosto): - Tam. 40cm: (40,5 x 40 x 40cm)	400805	Und	150
	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA PADRÃO ATÉ 120 KG – ADULTO			
15	COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas motorizada para locomoção com estrutura metálica em alumínio aeronáutico temperado com pintura epóxy, dobrável em X, pedal removível, rodas traseiras maciças 12" com pneu anti-furo, rodas dianteiras de 200x50 maciças; rodas anti-tombo de segurança; rolamentos blindados nas quatro rodas, eixos de aço reforçado; freio eletromagnético inteligente; joystick adaptável tanto no lado direito quanto no esquerdo da cadeira. Apoio de braço elevável e removível. Estofamento em espuma de alta densidade incorporada; almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento. TAMANHO/CAPACIDADE: Peso da cadeira com a bateria de 46kg. Resistente até 120 kg. Com registro na ANVISA. Devem considerar tamanhos (largura x profundidade x altura encosto): - Tam. 50cm: (50 x 45 x 40cm)	400805	Und	100
16	ADULTO - MULETA AXILAR COMPOSIÇÃO: Muleta axilar para locomoção com estrutura metálica da haste feita em alumínio de alta resistência; apoio axilar fixo; com regulagem de altura; pés com ponteiras de borracha; apoios de mão e axilar feitos de borracha de alta resistência. TAMANHO/CAPACIDADE: Resistente até 130 kg/par. Com registro na ANVISA. Deve-se considerar de acordo com os tamanhos: - Tamanho P: altura entre 1,37m a 1,57m	447083	PAR	200
	ADULTO - MULETA AXILAR			
17	COMPOSIÇÃO: Muleta axilar para locomoção com estrutura metálica da haste feita em alumínio de alta resistência; apoio axilar fixo; com regulagem de altura; pés com ponteiras de borracha; apoios de mão e axilar feitos de borracha de alta resistência. Com registro na ANVISA. TAMANHO/CAPACIDADE: Resistente até 130 kg/par. Deve-se considerar de acordo com os tamanhos: - Tamanho M: altura entre 1,57m a 1,78m	447083	PAR	200
	ADULTO - MULETA AXILAR			
18	COMPOSIÇÃO: Muleta axilar para locomoção com estrutura metálica da haste feita em alumínio de alta resistência; apoio axilar fixo; com regulagem de altura; pés com ponteiras de borracha; apoios de mão e axilar feitos de borracha de alta resistência. Com registro na ANVISA. TAMANHO/CAPACIDADE: Resistente até 130 kg/par. Deve-se considerar de acordo com os tamanhos:	447083	PAR	200
19	- Tamanho G: altura entre 1,78m a 1,98m ADULTO - MULETA CANADENSE	447081	PAR	300
19	ADULIO - MULETA CANADENSE	11 /U01		300

	COMPOSIÇÃO: Muleta canadense para locomoção com estrutura metálica da haste feita em alumínio anodizado; braçadeira anatômica e articulada; apoio de mão confortável feito em polipropileno; pés com ponteira de borracha.			
	Com registro na ANVISA. TAMANHO/CAPACIDADE: Tamanho único (par) para usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m. Resistente até 130 kg/par.			
	ALMOFADA DE ÁGUA PARA CADEIRA HIGIÊNICA/BANHO			
20	COMPOSIÇÃO: Almofada de água anti escaras, quadrada, com ou sem encosto, impermeável para cadeira higiênica de banho feita em policloreto de vinila. TAMANHO/CAPACIDADE: Dimensões: 40 x 40 cm. Capacidade de até 5 litros de água. Resistente até 130kg. Com registro na ANVISA. TAMANHO/CAPACIDADE: Dimensões: 40 x 40 cm. Capacidade de até 5 litros de	357084	Und	400
	água. Resistente até 130kg.			
	ALMOFADA EM GEL ANTI ESCARAS QUADRADA			
21	COMPOSIÇÃO: Almofada em gel anti escaras, quadrada com ou sem orifício; não deforma. TAMANHO/CAPACIDADE: Dimensões: 40 x 40 cm. Resistente até 130kg. Com registro na ANVISA.	280023	Und	400
	TAMANHO/CAPACIDADE: Dimensões: 40 x 40 cm. Resistente até 130kg.			
	ALMOFADA DE ÁGUA ANTI ESCARAS QUADRADA COM ORIFÍCIO COMPOSIÇÃO: Almofada de água anti escaras; quadrada com orifício; não			
22	deforma.	431747	Und	400
	Com registro na ANVISA.			
	TAMANHO/CAPACIDADE: Dimensões: 40 x 40cm. Resistente até 130kg. ALMOFADA IMPERMEÁVEL PARA CADEIRA DE RODAS			
	COMPOSIÇÃO: Almofada estofada impermeável para cadeira de rodas; não			
23	deforma; com ou sem orificios.	440148	Und	400
	TAMANHO/CAPACIDADE: Medidas: 40 x 40cm. Resistente até 130kg.			
	Com registro na ANVISA.			
	ALMOFADA CAIXA DE OVO			
	COMPOSIÇÃO: Almofada de espuma caixa de ovo para cadeira de rodas; quadrada;		l l	
24	não deforma. TAMANHO/CAPACIDADE: Medidas: 45x40cm – 6 cm de altura;	294158	Und	200
	densidade: 33. Resistente até 130kg.			
	Com registro na ANVISA. BENGALA COM 4 PONTAS			
	COMPOSIÇÃO: Bengala com apoio de 4 pontas para locomoção; com estrutura			
25	metálica em alumínio anodizado; base de aço; manopla e ponteira de borracha; para uso bilateral.	280016	Und	80
23	Com registro na ANVISA.	200010		00
	TAMANHO/CAPACIDADE: Para usuário com altura de 1,5 até 2 metros de altura.			
	Resistente até 100 kg.			
	BENGALA TIPO T			
	COMPOSIÇÃO: Bengala tipo T para locomoção; com estrutura metálica em			
26	alumínio; apoio de mão em polipropileno e ponteira de borracha.	276212	Und	200
	TAMANHO/CAPACIDADE: Tamanho único/ajustável para usuários com altura entre 1,68m a 1,96m. Resistência: Até 120 Kg.			
	Com registro na ANVISA.			
	COLCHÃO CAIXA DE OVO - SOLTEIRO			
	COMPOSIÇÃO: Colchão tipo caixa de ovo solteiro; D33; superfície perfilada; em			
27	espuma de poliuretano ou PVC atóxico. TAMANHO/CAPACIDADE: Dimensão:	375939	Und	400
	88cm x 1,88m – 4cm de altura. Densidade: 33. Resistente até 130 kg.			
20	Com registro na ANVISA.	2/0217	T	400
28	COLCHÃO DE ÁGUA – SOLTEIRO - ADULTO	368315	Und	400
	COMPOSIÇÃO: Colchão d'água em forma de colmeia para cama de solteiro. Em PVC atóxico; não deforma. TAMANHO/CAPACIDADE: Dimensão: 1,90 m x 90			
	1 1 C dioxico, nao deforma. TAMATATO/CATACIDADE. Dilliciisao. 1,70 ili x 70			

	cm. Resistente até 130kg.			
	Com registro na ANVISA.			
29	COLCHÃO DE ÁGUA – SOLTEIRO - INFANTIL COMPOSIÇÃO: Colchão d'água em forma de colmeia para cama de solteiro. Em PVC atóxico; não deforma. TAMANHO/CAPACIDADE: Dimensão: 1,90 m x 90 cm. Resistente até 130kg. Com registro na ANVISA.	368316	Und	300
30	COLCHÃO DE AR – SOLTEIRO - ADULTO COMPOSIÇÃO: Colchão de ar inflável para prevenção de escaras para cama comum solteiro. Em PVC atóxico; com válvula para regulagem de ar; não deforma. TAMANHO/CAPACIDADE: Dimensão: 1,90 m x 90 cm. Resistente até 130kg. Com registro na ANVISA.	449854	Und	400
31	INFANTIL - ANDADOR ARTICULADO TRIANGULAR COM RODAS COMPOSIÇÃO: Andador ortopédico para locomoção com estrutura metálica em alumínio; rodas dianteiras de policloreto de vinila e aro de polipropileno; pés traseiros de poliuretano; apoios de mão macios altura regulável. TAMANHO/ CAPACIDADE: Tamanho único compatível com usuários que tenham altura de 1,00m a 1,25m. Resistência: 100 kg. Com registro na ANVISA.	329392	Und	200
32	CADEIRA DE BANHO FIXA SIMPLES OU SEM BRAÇO ESCAMOTEÁVEL - INFANTIL COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual para banho com estrutura metálica rígida (não dobra) em aço carbono com pintura epóxi ou eletrostática, apoio de braços e de pés escamoteável, freios bilaterais, rodas traseiras e dianteiras de aro 06" giratórias com pneus maciços. Abertura traseira para encaixar em vaso sanitário. Enconto em nylon e assento removível em material plástico. TAMANHO/CAPACIDADE: Largura do assento com 30cm, profundidade de 28cm, altura do encosto de 30cm. Peso da cadeira de 8kg. Resistente até 80 kg. Com registro na ANVISA.	400779	Und	400
33	INFANTIL - CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL EM X COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual para locomoção com estrutura metálica em liga de alumínio aeronáutico temperado; estrutura dobrável em "X"; pintura epóxi; apoio de braços; apoio para os pés e panturrilha; pedal removível e rebatível, com regulagem de altura; rodas dianteiras de 5" maciças; rodas traseiras de 20" inflável; aro de impulso em alumínio com pintura epóxi; eixos reforçados de aço; rolamentos blindados nas quatro rodas; freios bilaterais; estofamento em nylon resistente; acabamento do encosto e do assento em nylon; almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade, incorporada ao assento; prolongador de encosto. Encosto com regulagem de altura aproximada de 2,5cm. TAMANHO/CAPACIDADE: Resistente até 70kg. Com registro na ANVISA.	416042	Und	300
34	Devem-se considerar tamanhos (largura x profundidade x altura do encosto): - tam. 26cm - (26 x 24 x 30cm) INFANTIL - CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL EM X COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual para locomoção com estrutura metálica em liga de alumínio aeronáutico temperado; estrutura dobrável em "X"; pintura epóxi; apoio de braços; apoio para os pés e panturrilha; pedal removível e rebatível, com regulagem de altura; rodas dianteiras de 5" maciças; rodas traseiras de 20" inflável; aro de impulso em alumínio com pintura epóxi; eixos reforçados de aço; rolamentos blindados nas quatro rodas; freios bilaterais; estofamento em nylon resistente; acabamento do encosto e do assento em nylon; almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade, incorporada ao assento; prolongador de encosto. Encosto com regulagem de altura aproximada de 2,5cm. TAMANHO/CAPACIDADE: Resistente até 70kg. Com registro na ANVISA.	416042	Und	200

	Devem-se considerar tamanhos (largura x profundidade x altura do encosto): - tam. 28cm - (28 x 26 x 30cm)			
35	INFANTIL - CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL EM X COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual para locomoção com estrutura metálica em liga de alumínio aeronáutico temperado; estrutura dobrável em "X"; pintura epóxi; apoio de braços; apoio para os pés e panturrilha; pedal removível e rebatível, com regulagem de altura; rodas dianteiras de 5" maciças; rodas traseiras de 20" inflável; aro de impulso em alumínio com pintura epóxi; eixos reforçados de aço; rolamentos blindados nas quatro rodas; freios bilaterais; estofamento em nylon resistente; acabamento do encosto e do assento em nylon; almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade, incorporada ao assento; prolongador de encosto. Encosto com regulagem de altura aproximada de 2,5cm. TAMANHO/CAPACIDADE: Resistente até 70kg. Com registro na ANVISA. Devem-se considerar tamanhos (largura x profundidade x altura do encosto):	416042	Und	200
36	INFANTIL - CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL EM X COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual para locomoção com estrutura metálica em liga de alumínio aeronáutico temperado; estrutura dobrável em "X"; pintura epóxi; apoio de braços; apoio para os pés e panturrilha; pedal removível e rebatível, com regulagem de altura; rodas dianteiras de 5" maciças; rodas traseiras de 20" inflável; aro de impulso em alumínio com pintura epóxi; eixos reforçados de aço; rolamentos blindados nas quatro rodas; freios bilaterais; estofamento em nylon resistente; acabamento do encosto e do assento em nylon; almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade, incorporada ao assento; prolongador de encosto. Encosto com regulagem de altura aproximada de 2,5cm. TAMANHO/CAPACIDADE: Resistente até 70kg. Com registro na ANVISA. Devem-se considerar tamanhos (largura x profundidade x altura do encosto): - tam. 32cm - (32 x 30 x 30cm)	416042	Und	200
37	INFANTIL - CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL EM X COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual para locomoção com estrutura metálica em liga de alumínio aeronáutico temperado; estrutura dobrável em "X"; pintura epóxi; apoio de braços; apoio para os pés e panturrilha; pedal removível e rebatível, com regulagem de altura; rodas dianteiras de 5" maciças; rodas traseiras de 20" inflável; aro de impulso em alumínio com pintura epóxi; eixos reforçados de aço; rolamentos blindados nas quatro rodas; freios bilaterais; estofamento em nylon resistente; acabamento do encosto e do assento em nylon; almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade, incorporada ao assento; prolongador de encosto. Encosto com regulagem de altura aproximada de 2,5cm. TAMANHO/CAPACIDADE: Resistente até 70kg. Com registro na ANVISA. Devem-se considerar tamanhos (largura x profundidade x altura do encosto): - tam. 34cm - (34 x 32 x 30cm)	416042	Und	200
38	INFANTIL - CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL EM X COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual para locomoção com estrutura metálica em liga de alumínio aeronáutico temperado; estrutura dobrável em "X"; pintura epóxi; apoio de braços; apoio para os pés e panturrilha; pedal removível e rebatível, com regulagem de altura; rodas dianteiras de 5" maciças; rodas traseiras de 20" inflável; aro de impulso em alumínio com pintura epóxi; eixos reforçados de aço; rolamentos blindados nas quatro rodas; freios bilaterais; estofamento em nylon resistente; acabamento do encosto e do assento em nylon; almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade, incorporada ao assento; prolongador de	416042	Und	200

	encosto. Encosto com regulagem de altura aproximada de 2,5cm. TAMANHO/CAPACIDADE: Resistente até 70kg. Com registro na ANVISA.			
	Devem-se considerar tamanhos (largura x profundidade x altura do encosto): - tam. 36cm - (36 x 34 x 35cm)			
39	INFANTIL - CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual para locomoção com estrutura metálica tipo monobloco, liga de alumínio aeronáutico temperado; pintura epóxi; encosto rebatível; estofamento de encosto em nylon resistente; assento rígido; almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade, incorporada ao assento; prolongador de encosto; apoio de braço; pedal em "U", com regulagem de altura; rodas dianteiras de 3" ou 5" maciças; rodas traseiras de 16" ou 20" infláveis raiadas; aro de impulso em alumínio com pintura epóxi; rolamentos blindados nas quatro rodas; freios bilaterais; protetor de roupas em alumínio com abas. Com registro na ANVISA. TAMANHO/CAPACIDADE: Resistente até 70kg. Tamanhos: 28cm.	415890	Und	200
40	INFANTIL - CARRINHO DOBRÁVEL EM X TIPO 1 - 1 ATÉ 5 ANOS COMPOSIÇÃO: Cadeira de rodas manual tipo carrinho de bebê; com estrutura em alumínio; dobrável em X, com ajuste de altura para a barra de condução; quadro com mecanismo de inclinação do assento; ângulo do encosto ajustável, assento com ajuste de mudança de direção da visão. Estofamento em microfibra ou nylon. Roda dianteira com trava de giro. Sistema de assento adaptável para crianças de 1 a 5 anos; cinto pélvico de volta completa; com freio; com apoio de pé e panturrilha removíveis. TAMANHO/CAPACIDADE: Largura do assento de 19-31cm; profundidade do assento de 20-30cm; comprimento da panturrilha de 19-31cm; inclinação/altura do encosto 80° a 180° / 41-61 e 56-70cm; tamanho dobrado (C x L x A) 58 x 37 x42cm. Peso da cadeira de 7kg. Resistente até 40kg. Com registro na ANVISA.	452265	Und	200
41	INFANTIL - MULETA AXILAR COMPOSIÇÃO: Muleta axilar para locomoção com estrutura metálica da haste em alumínio; com regulagem de altura; revestimento do apoio de mão e do apoio axilar em borracha ou polímero. Pés com ponteira em borracha. TAMANHO/CAPACIDADE: Tamanho infantil compatível com usuários que tenham altura de 1,22m a 1,37m. Resistência 85 kg. Com registro na ANVISA.	447084	Und	200
42	INFANTIL - MULETA CANADENSE COMPOSIÇÃO: Muleta canadense para locomoção com estrutura metálica da haste em alumínio; regulável na altura; braçadeira e punho em polipropileno; pés com ponteira de borracha. TAMANHO/CAPACIDADE: Tamanho único infantil compatível com usuários com altura de 1,15m a 1,50m. Resistência até 85 kg. Com registro na ANVISA.	447079	Und	200
43	TIPOIA - ADULTO COMPOSIÇÃO: Tipoia imobilizadora tipo velpeau; revestida com tecido 100% poliamida; com a função bilateral com revestimento interno de espuma densa; fecho de engate rápido; alças de fácil regulagem. Com registro na ANVISA. TAMANHO/CAPACIDADE: Tamanhos (comprimento do antebraço): P - 33cm a 35cm	452152	Und	200
44	TIPOIA - ADULTO COMPOSIÇÃO: Tipoia imobilizadora tipo velpeau; revestida com tecido 100% poliamida; com a função bilateral com revestimento interno de espuma densa; fecho de engate rápido; alças de fácil regulagem. Com registro na ANVISA. TAMANHO/CAPACIDADE:	422150	Und	200

2/12/2020	SEI/GRR - 0/30115 - Telmo de Reletencia			
	Tamanhos (comprimento do antebraço):			
	M - 36cm a 39cm			
	TIPOIA - ADULTO			
	COMPOSIÇÃO: Tipoia imobilizadora tipo velpeau; revestida com tecido 100%			
	poliamida; com a função bilateral com revestimento interno de espuma densa; fecho			
45	de engate rápido; alças de fácil regulagem. Com registro na ANVISA.	422149	Und	200
	TAMANHO/CAPACIDADE:			
	Tamanhos (comprimento do antebraço):			
	G - 40cm a 43cm			
	TIPOIA - ADULTO - ABDUÇÃO			
	COMPOSIÇÃO: Tipoia imobilizadora funcional para abdução membro superior em			
	espuma com tecido atoalhado; para uso bilateral; alça larga e acolchoada e suporte de			
	apoio (coxim) acolchoado para estabilização e manutenção no ombro em abdução.			
46	Fecho de engate rápido; alças de fácil regulagem. Suporte simples: para ângulo de	452159	Und	50
	15° a 25°.			
	Com registro na ANVISA.			
	TAMANHO/CAPACIDADE:			
	Tamanhos (comprimento antebraço): P/M - de 33 a 37cm; 10 uni			
	TIPOIA - ADULTO - ABDUÇÃO			
	COMPOSIÇÃO: Tipoia imobilizadora funcional para abdução membro superior em			
	espuma com tecido atoalhado; para uso bilateral; alça larga e acolchoada e suporte de			
	apoio (coxim) acolchoado para estabilização e manutenção no ombro em abdução.			
47	Fecho de engate rápido; alças de fácil regulagem. Suporte simples: para ângulo de	452156	Und	50
4/	15° a 25°.	432130	Ullu	30
	Com registro na ANVISA.			
	TAMANHO/CAPACIDADE:			
	Tamanhos (comprimento antebraço):			
	G/GG - de 38 a 42cm			



Documento assinado eletronicamente por Everton Nobre, Diretor do Departamento de Reabilitação, em 06/10/2020, às 16:38, conforme Art. 5°, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por Jocineide de Sousa Oliveira, Coordenadora Geral da Atenção Especializada, em 06/10/2020, às 18:02, conforme Art. 5°, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde, em 07/10/2020, às 11:13, conforme Art. 5°, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 0736115 e o código CRC 031CFE8C.

20101.004072/2020.57 0736115v2

Criado por 86609513287, versão 2 por 86609513287 em 06/10/2020 16:38:23.